



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 853, DE 03/12/1969.

Modifica o artigo 2º da Lei Municipal nº 842, de 29.10.1969 (fica a Prefeitura autorizada a usar a importância de NCR\$ 27.626,66, proveniente dos recursos da venda de ações da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 842, de 29.10.1969 fica assim modificado:

- Para ocorrer às despesas mencionadas no artigo 1º, fica a Prefeitura autorizada a usar a importância de NCR\$ 27.626,66, proveniente dos recursos da venda de ações da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS, a dotações orçamentárias próprias, constantes dos orçamentos de 1970 e 1971.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, centrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 3 de dezembro de 1969.

João Batista Viggiano
Prefeito Municipal

Reg. livro 167 fl. 330

Autor: Executivo / PL nº 817 de 29.11.1969